



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 14 de Dezembro de 2023

ANO XVII / EDIÇÃO Nº. 236

Prefeito Municipal de Crateús-CE
MARCELO FERREIRA MACHADO
Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE
FRANCISCO JOSÉ BEZERRA
Chefe de Gabinete
LOURISMAR OLIVEIRA GOMES
Procurador(a) Geral do Município
EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO
Controlador(a) Adjunto
FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR
Secretário(a) de Planejamento e Gestão das Finanças
DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR
Secretário(a) de Gestão Administrativa
FRANCISCO ANTÔNIO FROTA FARIAS
Secretário(a) Municipal de Educação
LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretário(a) Municipal de Assistência Social
FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO
Secretário(a) Municipal de Saúde
ELISABETH MORAIS MACHADO
Secretário(a) Municipal de Infraestrutura
JOSÉ AIRTON FELIPE TIMBÓ
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente
AGILEU DE MELO NUNES
Secretário(a) Municipal de Negócios Rurais
ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO
Secretário(a) Municipal de Desporto
RENATO PEREIRA ARAUJO
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico,
e Empreendedorismo
DEYVID SAN PAIVA DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Cultura
JANAINA MARTINS MOURÃO
Secretário(a) Municipal de Proteção a Mulher e Família
MILVIA PEREIRA PINHO BANDEIRA
Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Regional
FRANCISCA GLEIDIMAR SOARES APOLONIO
Secretário(a) de Comunicação Social e Relações Públicas
FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br

Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.

Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | sec.adm.crateús@gmail.com

DECRETO Nº 1.045, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece o recesso administrativo nas repartições públicas e municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância do bem-estar dos servidores públicos e reconhecendo o valor das festividades de Natal e Ano Novo para a coesão social, se faz necessário a instituição do recesso administrativo. Esta medida visa proporcionar aos colaboradores a oportunidade de dedicar tempo às celebrações familiares, promovendo a integração social e contribuindo para a

preservação da saúde mental. Além disso, permite uma pausa estratégica nas operações, favorecendo ajustes necessários e preparação para o ano seguinte, fortalecendo a eficiência administrativa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **RECESSO ADMINISTRATIVO** na Prefeitura Municipal de Crateús, no período de início dia 18 de dezembro de 2023, com retomada das atividades no dia 02 de janeiro de 2024, exceto para os serviços de urgência e emergência em saúde, arrecadação, Farmácia Institucional, Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes, Defesa Civil, segurança Pública e demais atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Parágrafo Único. Os Secretários Municipais, em suas respectivas pastas, poderão fixar escala de serviço no período de recesso, de acordo com a conveniência e o interesse público.

Art. 2º - No dia 02 de janeiro de 2024, será restabelecido o expediente normal de todos os serviços/setores, na forma da regulamentação municipal em vigor.

Art. 3º- Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 14 de dezembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

